



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in black ink.

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

### PROTOCOLO PARA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMA AUTÓNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS LUGARES DE VILAR DE CUNHAS E CUNHAS, NA FREGUESIA DE VILAR DE CUNHAS NO SISTEMA PÚBLICO E PREDIAL DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Através do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água, desta Câmara Municipal, designadamente do disposto no seu artigo 6º, e com objectivo de incentivar as populações a aderir ao sistema de abastecimento municipal de água nas condições que a legislação impõe, ficou estabelecido que a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto poderia receber das entidades que actualmente detêm sistemas autónomos de abastecimento, as infra-estruturas existentes, através da celebração de protocolos, sempre que a entrega se mostre viável e não ponha em causa os legítimos direitos das populações envolvidas.

Ainda, de acordo com o mesmo normativo, mais ficou estabelecido que, para a concretização daqueles objectivos, os protocolos que viessem a ser celebrados poderiam estabelecer critérios de excepção no que se refere às obrigações contratuais impostas naquele mesmo Regulamento, aos consumidores, por um período não superior a cinco anos, findo o qual passarão automaticamente ao regime geral.

Neste âmbito a Freguesia de Vilar de Cunhas, enquanto entidade detentora dos sistemas autónomos de abastecimento aos lugares de Vilar de Cunhas e Cunhas, naquela mesma freguesia, pretende transmitir estes sistemas para o Município de Cabeceiras de Basto.

Assim, para concretização do atrás referido e na sequência do estabelecido no Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água, entre:

O **Município de Cabeceiras de Basto**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Joaquim Barroso de Almeida Barreto, **como Primeiro Outorgante** e a **Freguesia de Vilar de Cunhas**, representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Sr. Manuel António Ramos Pereira **como Segundo Outorgante**, celebra-se o presente protocolo para integração dos Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos Lugares de Vilar de Cunhas e Cunhas,



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

A handwritten signature in blue ink, followed by a large, stylized handwritten mark or signature in black ink.

Freguesia de Vilar de Cunhas no Sistema Público e Predial de Água do Município de Cabeceiras de Basto, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente protocolo a representada do **Segundo Outorgante** entrega ao representado do **Primeiro Outorgante** a gestão e exploração de todas as instalações e infra-estruturas existentes nos Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares de Vilar de Cunhas e Cunhas, na Freguesia de Vilar de Cunhas, os quais se encontram descritos no Quadro I, anexo ao presente protocolo e que dele fica a fazer parte integrante, passando assim este sistema a integrar o Sistema Público e Predial de Água do Município de Cabeceiras de Basto.

### CLÁUSULA SEGUNDA

1 - Por força da presente entrega o representado do **Primeiro Outorgante** fica responsável pela correcta gestão e exploração dos Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares de Vilar de Cunhas e Cunhas, na Freguesia de Vilar de Cunhas, em obediência ao estabelecido no Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água e aos critérios especiais que resultam do presente protocolo.

2 – O **Primeiro Outorgante** só fica responsável pela correcta gestão e exploração dos Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares de Vilar de Cunhas e Cunhas, na Freguesia de Vilar de Cunhas, depois de verificados, testados e declarados conformes todos os equipamentos e infra-estruturas daqueles Sistemas Autónomos de Água (captações, depósitos, condutas, ramais e contadores), para o que será lavrado o respectivo auto de entrega, o qual será posteriormente anexado ao presente Protocolo e dele ficará a fazer parte integrante.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Até que seja lavrado o auto de entrega mencionado na cláusula anterior, nomeadamente no período em que se estão a reestruturar e reformular as condutas, quer principal secundárias, a reforçar e a melhorar as nascentes, a beneficiar ou instalar novos depósitos, bem como a colocar os contadores, a gestão e exploração dos Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares de Vilar de Cunhas e Cunhas, na Freguesia de Vilar de Cunhas, é partilhada por ambos os Outorgantes, numa relação de colaboração entre as partes com a seguinte ressalva:



S. R.

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Handwritten signature in blue ink and a handwritten mark resembling a stylized arrow or star.

- a) Até que seja feito o auto de entrega dos Sistemas Autónomos de Água, a gestão e fornecimento de água é da responsabilidade do Segundo Outorgante, Junta de Freguesia.
- b) O Primeiro Outorgante fica responsável por intervier nas avarias ou anomalias decorrentes da execução do seu trabalho, sendo todas as restantes da responsabilidade do Segundo Outorgante, podendo, no entanto, aquele colaborar com este sempre que tal se torne necessário e desde que solicitado para o efeito.

### CLÁUSULA QUARTA

Em conformidade com o disposto no artigo 6º do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água, e por um período de cinco anos contados desde a data da assinatura do presente protocolo, findo o qual passarão automaticamente ao regime geral, o representado do **Primeiro Outorgante**, no que se refere às obrigações contratuais impostas aos consumidores já aderentes ou que nesse período venham a aderir aos Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares de Vilar de Cunhas e Cunhas, na Freguesia de Vilar de Cunhas, obriga-se a observar os seguintes critérios de excepção:

- a) A apenas cobrar o consumo de água e quota de serviço respeitante aos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro.
- b) A não cobrar o consumo de água e aluguer de contador nos meses de Novembro, Dezembro, Janeiro, Fevereiro, Março e Abril, desde que durante a totalidade desses meses os consumidores individualmente não ultrapassem o consumo limite de 90 m<sup>3</sup> de água, sendo que, no caso dos consumidores que ultrapassem aquele valor limite ser-lhes-á cobrado no final do período o valor do consumo de água em excesso, de acordo com os escalões de consumo em vigor, mas com exclusão da quota de serviço.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelos legais representantes do Município de Cabeceiras de Basto e da Freguesia de Vilar de Cunhas.



S. R.  
**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Cabeceiras de Basto, 21 de Agosto de 2008

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
DE BASTO

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE  
CUNHAS

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. To the right of the signature is an official blue circular stamp. The stamp contains the text 'JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE CUNHAS' around the top edge, '4860 CABECEIRAS DE BASTO' around the bottom edge, and a central coat of arms.



## QUADRO 1

### SISTEMA AUTÓNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA FREGUESIA DE VILAR DE CUNHAS

#### DESCRIÇÃO

O sistema de abastecimento domiciliário de água dos lugares de Vilar de Cunhas e Cunhas, compreende 8 origens de água, com a seguinte distribuição pelos dois lugares da freguesia:

Lugar	Quantidade	Características
Vilar de Cunhas	5	Superficial
Cunhas	3	Superficial

A junção da água proveniente de algumas origens de água, que não tem perímetro de protecção conhecido é feita em várias caixas de reunião.

O sistema possui 3 reservatórios com célula em betão e de capacidade média (2 no lugar de Vilar e 1 no lugar de Cunhas e 1 reservatório em fibra de média dimensão) no lugar de Cunhas.